



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL

Núcleo de Estágio Não Remunerado

### PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

**Edital N° 02/2018**

A Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG, no uso de suas atribuições e nos Termos do Contrato n° 05/2018 firmado com o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, torna publica a realização de processo seletivo para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para estagio remunerado nas diversas Unidades Administrativas do Governo do Distrito Federal, nos termos da Lei Federal n° 11.788, de 25 de setembro de 2008, conforme as disposições a seguir:

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 Poderão participar do processo seletivo estudantes que estiverem com matrícula e com frequência regular em curso de educação superior, de ensino médio tradicional e do ensino médio da educação de jovens e adultos, vinculados ao ensino público ou particular, nos termos da Lei n° 11.788, de 25 de setembro de 2008, que possuem citação no item 2.1 e 2.2.

1.2 A duração do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, o qual poderá prorrogar a vigência do contrato até o final do curso;

1.3 O processo seletivo será executado e acompanhado pelo Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, em parceria com a Diretoria de Execução de Contratos de Estágio e Aprendizagem – DIEST/COACE/SUCORP/SEPLAG;

1.4 Do total de bolsas de estágio da SEPLAG, 10% serão reservadas para estudantes com deficiência, na forma do §5º, art. 17, da Lei n° 11.788 de 25 de setembro de 2008;

1.5 Os estudantes com deficiência que necessitam de condição especial para a realização da prova deverão solicitar por e-mail ([processoseletivo.brasilia@ciee.org.br](mailto:processoseletivo.brasilia@ciee.org.br)). Serão considerados apenas os e-mails enviados dentro do período de inscrição e que receberem confirmação de leitura específica;

1.6 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas, no requerimento de inscrição;

1.7 O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, ou que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente.

## 2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

### 2.1 Estudantes de Ensino Médio:

<b>Ensino Médio</b>	<b>Matriculados</b>
Ensino médio regular e educação de jovens e adultos.	Cursando o 1º ou 2º ano do ensino médio regular ou 1º e 2º semestre do EJA.

### 2.2 Estudantes de Nível Superior

	<b>Nível Superior</b>	<b>Matriculados</b>
1	Administração de Empresa	Do 2º ao 6º semestre
2	Análise de sistemas	Do 2º ao 6º semestre
3	Arquitetura e Urbanismo	Do 3º ao 8º semestre
4	Arquivologia	Do 3º ao 6º semestre
5	Artes Cênicas	Do 2º ao 6º semestre
6	Artes Visuais	Do 2º ao 6º semestre
7	Aviação Civil	Do 1º ao 3º semestre
8	Biblioteconomia	Do 2º ao 6º semestre
9	Biologia (Bacharelado)	Do 2º ao 6º semestre
10	Biomedicina	Do 2º ao 6º semestre
11	Ciência Política	Do 2º ao 6º semestre
12	Ciências Contábeis	Do 2º ao 6º semestre
13	Ciências Econômicas	Do 2º ao 6º semestre

14	Comunicação Social – Jornalismo	Do 2º ao 6º semestre
15	Comunicação Social – Publicidade	Do 2º ao 6º semestre
16	Design Gráfico	Do 1º ao 3º semestre
17	Direito	Do 3º ao 8º semestre
18	Educação Física (Bacharelado)	Do 2º ao 6º semestre
19	Enfermagem	Do 3º ao 8º semestre
20	Engenharia Agrônoma	Do 3º ao 8º semestre
21	Engenharia Ambiental	Do 3º ao 8º semestre
22	Engenharia Civil	Do 3º ao 8º semestre
23	Engenharia de redes	Do 2º ao 6º semestre
24	Engenharia Elétrica	Do 3º ao 8º semestre
25	Engenharia Florestal	Do 3º ao 8º semestre
26	Engenharia Mecânica	Do 3º ao 8º semestre
27	Farmácia	Do 3º ao 8º semestre
28	Fonoaudiologia	Do 2º ao 6º semestre
29	Geografia	Do 2º ao 6º semestre
30	Geologia	Do 3º ao 8º semestre
31	Gestão Ambiental	Do 2º ao 6º semestre
32	Gestão de Recursos Humanos	Do 2º ao 6º semestre

33	Gestão Pública (Tecnólogo)	Do 1º ao 3º semestre
34	História	Do 2º ao 6º semestre
35	Letras	Do 2º ao 6º semestre
36	Medicina	Do 3º ao 8º semestre
37	Medicina Veterinária	Do 3º ao 8º semestre
38	Museologia	Do 2º ao 6º semestre
39	Odontologia	Do 3º ao 8º semestre
40	Pedagogia	Do 3º ao 6º semestre
41	Psicologia	Do 3º ao 8º semestre
42	Relações Internacionais	Do 2º ao 6º semestre
43	Secretariado Executivo	Do 2º ao 6º semestre
44	Serviço Social	Do 2º ao 6º semestre
45	Sistema de informação	Do 2º ao 6º semestre
46	Turismo	Do 2º ao 6º semestre

2.3 Na data de início do estágio, o estudante deverá:

- a) ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos, conforme previsto no § 3º do art. 8º da Resolução nº 2/2002, de 24 de setembro de 2002, do Conselho de Educação do Distrito Federal;
- b) não ter estagiado no Governo do Distrito Federal por um período superior a 18 (dezoito) meses;
- c) ter disponibilidade de estagiar por no mínimo 6 (seis) meses;

### **3. DAS INSCRIÇÕES:**

3.1 As inscrições serão realizadas no período de **01/11/2018 a 18/11/2018**, até as 23h59 (horário de Brasília), no site do CIEE na internet ([www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br))

3.2 No ato de inscrição, o estudante deverá observar as datas de realização de provas, definidos no item 6.4.

3.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

#### **4. DAS VAGAS E DOS CURSOS**

4.1 O Governo do Distrito Federal possui, atualmente, as seguintes Unidades Administrativas:

<b>UNIDADE ADMINISTRATIVA</b>	<b>LOCALIDADE</b>
AGEFIS	Plano Piloto
ARQUIVO PÚBLICO DO DF	Plano Piloto
CBMDF	Distrito Federal
CODHAB	Plano Piloto
DER	Distrito Federal
DFTRANS	Plano Piloto
FAP	Plano Piloto
FEPECS	Plano Piloto
IBRAM	Plano Piloto
IPREV	Plano Piloto
POLICIA CIVIL DO DF	Plano Piloto
PROCON	Plano Piloto
SEC. AGRICULTURA	Plano Piloto
SEC. CASA CIVIL	Plano Piloto

SEC. CIDADES	Plano Piloto
SEC. CRIANÇA	Plano Piloto
SEC. COMUNICAÇÃO	Plano Piloto
SEC. CULTURA	Plano Piloto
SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Plano Piloto
SEDESTMIDH	Distrito Federal
SEC. EDUCAÇÃO	Distrito Federal
SEC. FAZENDA	Plano Piloto
SEC. GESTÃO DE TERRITÓRIO	Plano Piloto
SEC. INFRAESTRUTURA	Plano Piloto
SEC. JUSTIÇA E CIDADANIA	Distrito Federal
SEC. MEIO AMBIENTE	Plano Piloto
SEC. MOBILIDADE	Plano Piloto
SEC. PLANEJAMENTO	Plano Piloto
SEC. SAÚDE	Distrito Federal
SEC. SEGURANÇA PÚBLICA	Plano Piloto
SEC. TURISMO	Plano Piloto
VICE GOVERNADORIA	Plano Piloto
ZOOLOGICO	Plano Piloto

RA ÁGUAS CLARAS	Águas Claras
RA BRAZLÂNDIA	Brazlândia
RA CANDANGOLÂNDIA	Candangolândia
RA CEILÂNDIA	Ceilândia
RA CRUZEIRO	Cruzeiro
RA FERCAL	Fercal
RA GAMA	Gama
RA GUARÁ	Guará
RA ITAPOÃ	Itapoã
RA JARDIM BOTÂNICO	Jardim Botânico
RA LAGO NORTE	Lago Norte
RA LAGO SUL	Lago Sul
RA NÚCLEO BANDEIRANTES	Núcleo Bandeirante
RA PARANOÁ	Paranoá
RA PARK WAY	Park Way
RA PLANO PILOTO	Brasília
RA PLANALTINA	Planaltina
RA RECANTO DAS EMAS	Recanto das Emas
RA RIACHO FUNDO I	Riacho Fundo I

RA RIACHO FUNDO II	Riacho Fundo II
RA SAMAMBAIA	Samambaia
RA SANTA MARIA	Santa Maria
RA SÃO SEBASTIÃO	São Sebastião
RA SCIA/ESTRUTURAL	Setor Complementar de Industria e Abastecimento/Estrutural
RA SIA	Setor de Indústria e Abastecimento
RA SOBRADINHO I	Sobradinho I
RA SOBRADINHO II	Sobradinho II
RA SUDOESTE/OCTOGONAL	Sudoeste
RA TAGUATINGA	Taguatinga
RA VARJÃO	Varjão
RA VICENTE PIRES	Vicente Pires

4.1.1 O estágio poderá ser realizado na localidade, que faça parte do contrato;

4.1.2 A lista de candidatos será definida por curso/localidade e horário de estagio;

4.2 O candidato será convocado para a localidade, de acordo com a opção no momento da inscrição;

4.2.1 O candidato só será convocado após o exaurimento dos estudantes aprovados no processo seletivo realizado em 06/05/2018 por meio do edital nº 01/2018.

4.2.2 No momento da convocação o candidato receberá a informação de quais serão as localidades para a realização do estágio, levando em consideração os locais escolhidos na inscrição;

4.3 O processo seletivo é destinado à formação de cadastro de reserva para o preenchimento das vagas de estágio que surgirem durante o período de validade do processo seletivo;

4.4. Será exigida na inscrição do candidato a indicação de um dos horários em que poderá exercer suas atividades, conforme o quadro abaixo:

---

<b>Horários disponíveis</b>	
Manhã	08h às 12h
Tarde	14h às 18H

4.5 O candidato poderá se inscrever em até duas localidades de sua escolha, preferencialmente observando a proximidade à sua residência e ou instituição de ensino, bem como estará concorrendo, automaticamente, para as vagas localizadas em Brasília.

4.6 O candidato será totalmente responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, bem como por qualquer erro ou omissão, conforme item 1.6 e 1.7.

4.7 Não serão passíveis de alteração a escolha da localidade ou informação que possa modificar a classificação do candidato.

## **5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

5.1 É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra em uma das categorias do art. 4º do Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

5.2 O candidato que se declarar deficiente concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

5.3 Os candidatos aprovados no processo seletivo que se declararem deficientes terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão, também, na lista de classificação geral.

5.4 O candidato com deficiência será submetido à perícia médica promovida pelo Governo do Distrito Federal, que verificará a sua qualificação como deficiente ou não, bem como analisará a compatibilidade entre as atividades do estágio e a deficiência apresentada.

5.4.1 Quando convocado pelo CIEE o candidato com deficiência deverá comparecer à perícia médica munido de documento de identidade original ou cópia autenticada e do laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;

5.4.2 A convocação para a perícia médica será realizada pelo CIEE, mediante contato telefônico e e-mail.

5.4.2.1 Serão considerados para convocação os telefones e e-mail registrados pelo estudante no momento da inscrição no site do CIEE ([www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br)).

5.4.2.2 Para marcar a perícia médica serão realizadas, em um mesmo dia, duas tentativas de contato com o(s) número(s) telefônico(s) e encaminhado um e-mail para o candidato a ser convocado.

5.4.2.3. No caso do candidato não comparecer na perícia, no dia e horário marcado pela DIEST, será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

5.4.3 O candidato deficiente reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

5.5 No ato da convocação para preencher a vaga de estágio, o candidato com deficiência deverá apresentar ao CIEE laudo médico de que trata o item 5.5.1.

5.6 O candidato com deficiência, quando convocado para perícia médica ou pelo CIEE, que não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada) ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

5.7 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos estudantes com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação, localização escolhida e horários disponíveis para estágio, conforme item 4 deste edital.

5.8 A convocação dos estudantes com deficiência observará o percentual de 10 % (dez por cento) do total de vagas disponíveis, até o final da vigência do processo seletivo.

5.8.1 A convocação dos candidatos com deficiência será efetuada da seguinte forma:

a) serão convocados estudantes com deficiência para os cursos com quantitativos de vagas superiores ou iguais a 5 (cinco);

b) a quinta convocação de estágio será reservada ao candidato com deficiência;

c) havendo mais de dez convocações, reservar-se-á ao candidato com deficiência uma vaga em cada conjunto dessas vagas de estágio, a qual corresponderá às convocações de números 11, 21, 31, 41, 51, e assim sucessivamente.

## 6. DAS PROVAS

6.1 As provas serão objetivas, de caráter classificatório e eliminatório, conforme quadro a seguir:

<b>VAGAS DE ESTÁGIO DE ENSINO MÉDIO</b>			
<b>TIPO DE PROVA</b>	<b>ÁREA DE CONHECIMENTO</b>	<b>NÚMERO DE QUESTÕES</b>	<b>CARÁTER</b>
Objetiva	Língua Portuguesa	10	<b>CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO</b>
Objetiva	Matemática	10	<b>CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO</b>
Objetiva	Noções de Informática	10	<b>CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO</b>

<b>VAGAS DE ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR</b>			
<b>TIPO DE PROVA</b>	<b>ÁREA DE CONHECIMENTO</b>	<b>NÚMERO DE QUESTÕES</b>	<b>CARÁTER</b>
Objetiva	Língua Portuguesa	10	<b>CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO</b>
Objetiva	Noções de Informática	10	<b>CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO</b>
Objetiva	Conhecimentos Gerais	10	<b>CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO</b>

6.1.1 Será eliminado o candidato que não obter no mínimo 30% de pontuação em qualquer uma das matérias.

6.2 As provas objetivas terão duração aproximada de 1 hora 30 minutos,

6.3 O local de prova e o horário serão divulgados a partir do dia **05/12/2018**, no site do CIEE na internet ([www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br)).

6.4 As provas serão realizadas no dia **09/12/2018**.

6.4.1 É vedado ao candidato prestar as provas objetivas fora do local, data e horário divulgados pela organização do processo seletivo.

6.5 O candidato deverá transcrever suas respostas do caderno de provas para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a sua correção. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contida na capa do Caderno de Provas.

6.5.1 Não haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

6.5.2 Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta, ou emenda ou rasuras.

6.5.3 Não deverá ser feita nenhuma marca no Cartão de Resposta fora do campo reservado às respostas.

6.6 Recomenda-se ao candidato que compareça ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

6.6.1 O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

6.7 Será obrigatória a apresentação, para a realização das provas, de documento de identidade original ou de cópia autenticada em cartório.

6.7.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e expedidas por órgão público, que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

6.7.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

6.8 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

6.9 As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPod®, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, walkman®, máquina fotográfica, relógio do tipo databank, controle de alarme de carro etc.), livros, anotações, etc.

6.10 Após uma hora de permanência no local de realização das provas será permitido ao candidato levar o caderno de provas.

6.11 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não-comparecimento implicará na eliminação automática do candidato.

## **7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

7.1 O processo seletivo para preencher as vagas de estágio de Ensino Médio compreenderá uma fase de caráter classificatório e eliminatório e será constituído de provas objetivas de: 10 (dez) questões de língua portuguesa, 10 (dez) questões de noções de informática e de 10 (dez) questões de matemática, e será atribuído o valor de 01 (um) ponto para cada questão.

7.1.1 Serão abordados os seguintes conteúdos nas provas de Ensino Médio e EJA:

- a) língua portuguesa: adjetivo, classificação das palavras, substantivo, verbo, ortografia e dígrafo.
- b) noções de informática: Word, Excel, correio eletrônico e internet.
- c) matemática: porcentagem, divisão, subtração, multiplicação, adição e sistema monetário.

7.2 O processo seletivo para preencher as vagas de estágio de NÍVEL SUPERIOR compreenderá uma fase de caráter classificatório e eliminatório e será constituído de provas objetivas de: 10 (dez) questões de língua portuguesa, 10 (dez) questões de noções de informática e de 10 (dez) questões de conhecimentos gerais, sendo atribuído o valor de 01 (um) ponto para cada questão.

7.2.1 Serão abordados os seguintes conteúdos nas provas de Nível Superior:

- a) língua portuguesa: crase, ortografia, concordância verbal, concordância nominal, adjetivo e acentuação.
- b) noções de informática: Excel, Word, correio eletrônico, internet e Power Point.
- c) conhecimentos gerais: atualidades.

7.3 Caso haja empate entre estudantes de ensino médio, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) obtiver maior pontuação em língua portuguesa;
- b) obtiver maior pontuação em noções de informática;
- c) obtiver maior pontuação em matemática;
- d) for mais idoso.

7.4 Caso haja empate entre estudantes de nível superior, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) obtiver maior pontuação em língua portuguesa;
- b) obtiver maior pontuação em noções de informática;
- c) obtiver maior pontuação em conhecimentos gerais;
- d) for mais idoso.

7.5 As listas de classificação serão disponibilizadas da seguinte forma:

- a) Nível Superior;
- b) Ensino Médio.

7.6 Os classificados serão convocados à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação, observando o disposto no item 8.

## **8. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

8.1 O CIEE verificará as oportunidades de estágio encaminhadas pela DIEST e convocará os candidatos observando o curso, a disponibilidade de horário e a localização escolhida, por ordem de classificação.

8.1.1 O candidato poderá ser convocado para qualquer uma das duas localidades por ele escolhidas, de acordo com a disponibilidade de vagas.

8.1.2 Caso o convocado não aceite a primeira vaga ofertada, ele será remanejado para o final da lista de classificação do processo seletivo.

8.1.3 Caso o estudante remanejado para o final da lista for convocado pela segunda vez, não aceite à vaga de estágio oferecida supracitada, será excluído do processo seletivo.

8.2 O primeiro candidato com deficiência será convocado da respectiva lista de classificação para preencher a quinta vaga de estágio ofertada por curso/localidade/horário, enquanto o segundo será convocado para a décima primeira vaga, o terceiro para vigésima primeira e assim sucessivamente, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

8.2.1 A convocação dos candidatos com deficiência habilitados pela perícia será efetuada da seguinte forma:

- a) serão convocados estudantes com deficiência para os cursos com quantitativos de vagas superiores ou iguais a 5 (cinco);

- b) a quinta convocação de estágio será reservada ao candidato com deficiência;
- c) havendo mais de dez convocações, reservar-se-á ao candidato com deficiência uma vaga em cada conjunto dessas vagas de estágio, a qual corresponderá às convocações de números 11, 21, 31, 41, 51, e assim sucessivamente.

8.3 A convocação para o preenchimento das vagas de estágio no Governo do Distrito Federal será realizada pelo CIEE, mediante contato telefônico e e-mail.

8.3.1 Serão considerados para convocação os telefones e e-mail registrados pelo estudante no ato da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato fornecer as informações corretamente.

8.4 Para o preenchimento de cada vaga de estágio serão realizadas, em um mesmo dia, duas tentativas de contato com o(s) número(s) telefônico(s) e encaminhado um e-mail para o candidato a ser convocado.

8.5 No caso do candidato não ser localizado nas tentativas de contato (telefone e e-mail) realizadas pelo CIEE no prazo de 24 horas, seu nome permanecerá na lista de classificados aguardando o surgimento de nova oportunidade de vaga, conforme item 8.1, e o candidato com classificação imediatamente posterior será convocado.

8.5.1 Na nova oportunidade de vaga, conforme item 8.1, o candidato terá prazo de 24 horas para responder os contatos telefônicos ou o e-mail.

8.5.2 Após duas tentativas de contato para vagas distintas e em dias diferentes, o candidato será reclassificado para o final da lista.

8.6 Todas as tentativas de contato por telefone e por e-mail com os candidatos serão registradas pelo CIEE.

8.7 O candidato pode requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação. O requerimento deve ser apresentado ao CIEE, pessoalmente ou pelo sistema de atendimento corporativo no endereço <http://www.seplag.df.gov.br/fiscal/sece/>.

8.8 O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

8.9 Será remanejado para o final da lista de classificação do processo seletivo o candidato que:

- a) não for localizado em decorrência de telefone e e-mail desatualizado, incompleto ou incorreto;
- b) se recusar a iniciar o estágio na data, local e demais condições estipuladas pelo Governo do Distrito Federal.
- c) não apresentar no prazo de 5 (cinco) dias úteis a documentação necessária que comprovem os requisitos para iniciar o estágio;
- d) não entregar o Termo de Compromisso de Estágio (TCE) devidamente assinado dentro do prazo solicitado pela DIEST para que se inicie o estágio.

8.10 O candidato convocado para estagiar no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF estará sujeito às normas de conduta da corporação.

8.11 Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgadas no site do CIEE na internet.

## **9. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE ESTÁGIO**

9.1 A aprovação no processo seletivo gera para o candidato apenas expectativa de ser convocado para preencher vaga de estágio, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de vaga durante o período de validade do processo seletivo.

9.2 A Diretoria de Execução de Contratos de Estágio e Aprendizagem - DIEST reserva-se o direito de convocar candidatos em número compatível com a disponibilidade orçamentária e a existência de vagas de estágio.

9.3 O candidato de Ensino Médio ou Superior, que indicar as localidades onde o estágio poderá ser prestado, de acordo com o item 4.2 deste edital, e que aceitar o preenchimento da vaga na primeira localidade ofertada, será excluído automaticamente da lista de classificados das outras localidades indicadas.

9.4 A critério da SEPLAG, após a convocação de todos os candidatos classificados para uma determinada localidade e restando vagas na mesma, poderão ser consultados candidatos aprovados para as Regiões Administrativas mais próximas, considerando-se a ordem de classificação geral dos candidatos e observados os critérios de desempate prescritos nos itens 7.3 e 7.4.

9.5 Caso o candidato aceite preencher vaga de localidade diferente da sua opção inicial, perderá o direito de pleitear vaga na localidade inicialmente escolhida.

9.6 O candidato aprovado no processo seletivo e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio da SEPLAG por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio (TCE), no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008.

## **10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

10.1 Os gabaritos provisórios e o caderno de questões serão divulgados no site do CIEE, na internet, na data de **10/12/2018**.

10.2 Os recursos poderão ser interpostos na data de **11/12/2018**, das 8h às 17h (horário de Brasília).

10.2.1 Para interpor recurso, o candidato deverá preencher formulário específico, a ser obtido no site do CIEE e enviá-lo para o e-mail ([processoseletivo.brasilia@ciee.org.br](mailto:processoseletivo.brasilia@ciee.org.br)). Serão considerados apenas os e-mails enviados dentro do período de recurso e que receberem confirmação de leitura específica.

10.2.2 Os recursos serão analisados e decididos pelo CIEE.

10.3 Os gabaritos oficiais e as respostas aos recursos serão divulgados no site do CIEE, na internet, na data de **21/01/2019**.

10.4 O resultado será divulgado na data provável de **21/01/2019**, no site do CIEE, na internet.

## **11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

11.1 O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano a partir da homologação do resultado, podendo ser prorrogado a critério da SEPLAG.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 A bolsa-auxílio será de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais) para ensino médio e R\$ 600,00 (seiscentos reais) para nível superior, por mês completo estagiado.

12.1.1 Será pago auxílio transporte no valor de R\$ 8,00 (oito) reais por dia estagiado, juntamente com a bolsa auxílio, após o mês de estagiado, não tendo nenhum tipo de adiantamento. Será descontando o valor do auxílio nos períodos de recesso e faltas justificadas ou não.

12.2 O estagiário não faz jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde, etc.

12.3 A bolsa-auxílio e o auxílio-transporte serão pagos no mês subsequente ao da realização do estágio com base na frequência mensal do estagiário.

12.4 O estágio terá duração de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 4 (quatro) horas diárias de segunda a sexta-feira, em horário e turnos a serem definidos pela DIEST.

12.5 O estagiário estará assegurado contra acidentes pessoais no ambiente de estágio, por invalidez permanente ou por morte, durante a vigência do respectivo TCE.

12.6 É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional com o Governo do Distrito Federal.

12.7 O servidor público poderá realizar o estágio somente na modalidade de estágio obrigatório, sem remuneração, desde que já esteja cursando a matéria de estágio obrigatório na instituição de ensino e desde que não esteja afastado das atividades laborais por motivo de licença para tratamento de saúde e de licença por motivo de doença em pessoa da família.

12.7.1 Os servidores do Governo do Distrito Federal não poderão participar no presente processo seletivo.

12.8 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o Governo do Distrito Federal

12.9 Prescreverá em 15 (quinze) dias, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este processo seletivo.

12.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Execução de Contratos de Estágio e Aprendizagem e Pela Comissão Executora de Contratos Especializados, em conjunto com o CIEE.

Brasília, 25 de Outubro de 2018

## **ANEXO I – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO**

### **AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD**

**(Preencher com letra de forma)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG N.º \_\_\_\_\_ e CPF N.º \_\_\_\_\_, declaro, em conformidade com o Decreto 3.298/99, possuir deficiência:

- Visual  
 Motora  
 Física  
 Auditiva  
 Intelectual  
 Múltipla

Declaro que as afirmações acima são verdadeiras e passíveis de serem averiguadas. Assumo total responsabilidade pelas informações apresentadas podendo, inclusive, responder penalmente por qualquer informação inverídica.

Brasília \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **MARILENE DA SILVA XERENTE - Matr.0267962-0, Diretor(a) de Execução de Contratos de Estágio e Aprendizagem**, em 26/10/2018, às 11:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HAMILTON RUGGIERI RIBEIRO - Matr.0268843-3, Subsecretário(a) de Gestão de Contratos Corporativos**, em 26/10/2018, às 11:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=14355575](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=14355575) código CRC= **81885142**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 6º andar - Sala 604 - Bairro Zona Cívico - CEP 70075-900 - DF

3414-6188 ; 3313-8152

